

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/10 - PROCESSO Nº 1152/09

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MÁQUINA VARREDORA MARCA
CMV MOD. VC 2000.**

R E C I B O

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO FAX (14)
3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa
que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/10 - PROCESSO Nº 1152/10****PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****SESSÃO PÚBLICA:****LOCAL:** Departamento de Material e Patrimônio – SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MÁQUINA VARREDORA CMV MOD. VC 2000.**INTERESSADOS:** DEPTO DE LIMPEZA URBANA.**1 – PREÂMBULO**

1.1 A **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 38/10**, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 1152/10, objetivando o registro de preços para aquisição de Peças para máquina varredora CMV mod.2000, constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.231 e 5.232 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que fazem parte integrante.

1.3 **O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO** será realizada no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP, às **9h do dia 17 de agosto de 2010** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 05/10.

1.4 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, www.sae-ourinhos.com.br ou no Divisão de Compras sito a Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para aquisição peças para varredora CMV mod. VC2000, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento Requisitante.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3 – Consorciada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante) o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, especialmente para formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada.

5.3 O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão;

5.5 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.2 não poderão ofertar e lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta da Licitante (envelope nº 1).

5.6 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (proposta) e 02 (habilitação).

5.7 – Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno

posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.8 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório.

5.9 - Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, assinada pelo representante legal ou procurador.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/10 –PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1152/10
ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA**

**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/10 –PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1152/10
ENVELOPE Nº 02–HABILITAÇÃO**

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6.5 Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.6 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, não deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do "ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO".

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante; devendo conter:

7.1.1 – Descrição detalhada do objeto ofertado, marca, fabricante e indicação do prazo de garantia, contados a partir da entrega definitiva, aos quais ficará vinculado;

7.1.2 – Indicação do preço unitário e total, em moeda corrente nacional,, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada (Prevalecerá no caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário);

7.1.3 – Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, impostos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.5 – Condições de pagamento;

7.1.6 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF. Nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

7.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

7.4 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

8.1 – O envelope de nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição comercial, no caso *de empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria do exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim exigir.

8.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

8.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a **sede da Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os **TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

8.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.

8.1.3 Encargos previdenciários:

- a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S.
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

8.2 Outras Comprovações:

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.
- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

8.3.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

8.3.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal presente.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes n. 1 “PROPOSTA DE PREÇOS” e n. 2 “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n. 1 e 2, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo II**.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda a especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.8 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

9.9 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor da redução mínima entre lances, indicará sobre o preço unitário do item.

9.12 – A etapa de lances, será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 – Após negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação dos respectivos proponente.

9.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.20 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

9.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informada a autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 – A adjudicação será feita por item.

10.7 – A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pelo Superintendente da SAE.

10.8 - A Licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.9 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará imediata publicação da ata, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O convocado para o fornecimento do objeto licitado, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do produto a ser fornecido, pela recusa em firmar Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de Licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto não saldar seu débito.

11.2 – O atraso injustificado para entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como Decretos municipais nºs 5.231 e 5.232 de 24 de fevereiro de 2.005.

11.3 – Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta ;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as licitantes ressarcirem o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inc. 22 do art.11

e art.14 do Decreto Municipal nº 5231/2.005 e art. 07 da Lei Federal nº 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infrigência da proposta apresentada.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento as Autorizações de fornecimentos, conforme solicitações dos Departamentos requisitantes, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da SAE, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, no horário das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações e os serviços de montagem, troca, alinhamento e balanceamento deverão ser executados em local determinado pela adjudicatária, sem qualquer ônus a SAE.

12.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ao) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.3 - Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, como também os custos de montagem, troca, alinhamento e balanceamento.

12.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do Registro Geral (RG)emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.5 – Constatados irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la com conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado desde que o objeto tenha sido entregue na forma e condições adquiridas pela SAE e que o documento de cobrança esteja correto.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 10 (dez) dias após a entrega do produto com apresentação da Nota Fiscal /Fatura

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Quando da necessidade da contratação pelo Departamento interessado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4 – Com as informações do órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.5.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante ao Sistema de Seguridade Social (INSS), o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão gerenciador verificará a sua situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.6 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer a Divisão de Materiais e Patrimônio da SAE, situada a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos – SP, para assinar o termo de Contrato.

14.7 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o expresso no inciso XII do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2.005, com vistas à celebração da contratação.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005.

15.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do processo/ assinatura do contrato.

17.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5232, de 24 de fevereiro de 2005.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

18.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

18.5.1 – A petição deverá ser dirigida a autoridade superior da SAE, que decidirá no prazo 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.5.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Descrição/ Especificação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração.
- g) ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

18.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 29 de julho de 2010.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/10 - PROCESSO Nº 1152/10****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MÁQUINA VARREDORA CMV
MOD. VC 2000.****ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

No presente Termo de Referência tem por finalidade descrever as especificações e condições de fornecimento de peças para reposição peças para varredora CMV mod. VC2000.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação se trata de bem comum, conforme dispões o §1º da Lei nº 10520/02 e visa adquirir peças para manutenção varredora CMV mod. VC2000.

3. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado pelo menor valor por item.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatorio para aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá se dar 10 (dez) dias após o atestado de recebimento do equipamento.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	UNID.	Descrição	Estimativa de Consumo Anual
01	PÇS	CONJUNTO DE FILTROS 04399	03
02	PÇS	CAIXA DE TRANSMISSÃO A-5006	01
03	PÇS	ESCOVA AUXILIAR PARA VC REV 04203	15
04	UN	CONJUNTO DE ESCOVA principal – 36 (12 escovas centrais de 590 mm / 24 escovas laterais de 570mm)	06
0	un	RODA AUXILIAR VC (RODA NOVEX RB 82L) – 02289	03

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 38/10 Pelo Sistema de Registro de Preços

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 38/10, pelo sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia..... dede 2.010, às 9:00 horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

**Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no Inciso V do artigo
27 da Lei 8.666/93**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 38/10 Pelo Sistema de
Registro de Preços**

....., inscrita no CNPJ nº, com
sede na cidade de, à Rua, nº, bairro
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalve: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

ANEXO IV

**Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para
Licitar ou Contratar com a Administração**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 38/10 Pelo Sistema de
Registro de Preços**

....., inscrita no CNPJ nº, com
sede na cidade de, à Rua, nº, bairro
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1152/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/10

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA
CMV MOD. VC 2000**

INTERESSADOS: DEPTO DE LIMPEZA URBANA

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, com sede na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa por, portador do RG nº, e CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 38/10, pelo Sistema de Registro de Preços, Processo nº 1152/10, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 866, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, ao fornecimento de peças de reposição para a varredora MARCA CMV, MODELO VC.2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme solicitações dos Departamentos Requisitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações.

2.2 – A(s) Autorização(es) de Fornecimento será(ao) expedida(s) por meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 - Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5 – Constatados irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la com conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor unitário dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº,..... (parte integrante do presente contrato), em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

3.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 10 (dez) dias após a entrega do produto com apresentação da Nota Fiscal /Fatura

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

5.2 – É de responsabilidade da licitante as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses, ou seja, de a

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O convocado para o fornecimento do objeto licitado, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do produto a ser fornecido, pela recusa em firmar Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de Licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto não saldar seu débito.

7.2 – O atraso injustificado para entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como Decretos municipais nºs 5.231 e 5.232 de 24 de fevereiro de 2.005.

7.3 – Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta ;
- g) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as licitantes ressarcirem o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

7.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inc. 22 do art.11 e art.14 do Decreto Municipal nº 5231/2.005 e art. 07 da Lei Federal nº 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nesta cláusula.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua..... n°, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J sob. n°.....

OUTORGADO: Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua n°, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°

PODERES: Representar o outorgante perante esta Autarquia, durante transcorrer dos trabalhos do processo licitatório podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....

Local e data

.....

Nome da empresa

Nome do Responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2010

PROCESSO Nº 1152/10

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:
Endereço
Telefone/Fax:
CNPJ/MF N.

Item	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitário (R\$)

Validade da proposta:

Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:
(Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial)

Dados Bancários da Empresa:
Nome do Banco
Agencia nº
Conta Corrente nº